

Pará

1885

Juíza de Direita da *Vara*

ESCRIVÃO

Sarmiento

Autos de alistamento eleitoral do *N.º* districto criminal.

Requerente

Antonio da Silva Moura

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentas oitenta e *cinco* aos *trinta e duas* da mez de *Setembro*
nesta cidade de Belem da Pará autaei a petição com *quatro* documentos que
ao diante se seguem; da que faça este autoamento. E eu *Castano José*
de Azevedo, escrevi este juramentado, escrevi

115

14
Mm Sr. Mo. Juiz de Alvaros do 1.º Districto

Antonio da Silva Miranda, filho de Luiz
da Silva Miranda, de 35 annos de idade, ca-
gado e empregado Publico, fidalgo de renda um-
cento de reis annua, sahido de e preso, mo-
rador e domiciliado de mais de dez annos qu-
nos no freguesia n.º 18 sito a Praça de Pedro de
Quatzeiras da parochia da Trindade,
achando-se no caso de suspensao como ju-
ra juras de emprestos juntas sem por elles
responder a 1.ª e de que se mandou o Juiz
de direito no freguesia qual das elites da di-
ta parochia que se esta procedendo por
este Juiz.

Vestis linnos espuia,

A. Concluzo. Pelen, 30 de

Set. 1885.

R. Annun

P. M.

Para: 28 de Setembro de 1885
Antonio da Silva Miranda. *Recorrido*

O Tenente Candido de Oros e Silva,
4.º Juiz de Paz em exercicio da Parochia
da Santissima Trindade, 3.º Districto d'esta
Cidade de Santa Maria de Belim, Capi-
tal da Provincia do Grão-Pará B.

Atesto e juro aos Santos Evangelhos
que Antonio da Silva Miranda, casado,
reside e é domiciliario a mais de um anno a Pra-
ça Pedro Segundo no predio n.º 18, 4.º Quar-
teirão da Parochia da Santissima Trinda-
de, 3.º Districto d'esta Capital. O referido
é verdade. — Belim, 28 de Setembro de 1885

O Juiz de Paz,
Candido de Oros e Silva

~~Recebi e assumi a causa.~~

~~Em 29 de Setembro de 1885.~~

~~Antônio da Silva Miranda~~

~~Antonio da Silva Miranda~~

Pará, 28 de Setembro de 1885

145
 RECEBEDORIA DE RENDAS PROVINCIAES DO PARÁ
 EXERCICIO DE 1884-1885

Pagou n'esta Recebedoria de Rendas Provincias *Antonio*
da Silveira Albiranda a quantia de *sete mil*
quinhentos reis, do cimo de 20
de 1884, de sempre de n.º
16 m. Prazer Pedro 2º

Pará *24* de *Agosto* de 1885

O Administrador, O Escrivão, O Thezoureiro, O Escripturario,
Leon. a Costa *Antonio* *João* *Aguiar*

96
 RECEBEDORIA DE RENDAS PROVINCIAES DO GRAM-PARÁ

Anno financeiro de 1884

Pagou nesta Recebedoria de Rendas Provincias *Antonio*
da Silva Albiranda a quantia de
sete mil e quinhentos Proveniente da Decima
do 1º semestre do corrente
anno do predio n.º 16 d'
Prazer de Pedro 2º

Pará *24* de *Outubro* de 1884

O Administrador, O Escrivão, O Thezoureiro, O Escripturario,
Leon. a Costa *Antonio* *João* *Aguiar*

1140

34



Rs. 7\$ 500

Recebedoria de Rendas Provinciaes do Gram-Pará.

Semestre de Julho á Dezembro de 1883.

Pagou nesta Recebedoria de Rendas Provinciaes Antonio da
Silva Miranda a quantia de setenta mil e
quinhentos e sessenta e cinco ~~reales~~ proveniente da Decima do
prejudis n.º 16 a Praça e Pedras 20

1140

[Large decorative flourish]

Pará 23 de Junho de 1884

O Thezoureiro,

O Escrivão,

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Conclusão

No primeiro de Outubro de mil
oitocentos e oitenta e cinco, fa-
ço este auto conclusivo no (Dou-
tor Juiz de Direito do primeiro
Distrito Criminal. Em Santos
João de Abreu, escrevendo jurado
assentado, escrevi. Eu

Conclusão

Prove o seguinte, no prazo de
dois, a sua idade e conforma-
o disposto no § 7º do Dec. n.º 3122
de 7 de outubro 1882. Publique-se.
Santos, 3 de outubro 1885.

Dado (Ante-dado) Data

Chamo-me forame intrinsecos estes autos
com o despacho supra, que foi publi-
cado pela imprensa, segue faço este ser-
mo. Em Santos João de Abreu, escrevendo
jurado assentado, escrevi. Eu

Juntada

No dia de Outubro de mil oitocentos e
oito e cinco, juntou estes autos a pe-
tição vossa documentos seguintes. Em Santos
João de Abreu, escrevendo jurado assentado, es-
crevi. Eu

Ilmo. Sr. D. juiz de direito do 1.º Dist.

Diiz Antonio da Silva Miranda,
que achando-se ainda dentro do prazo legal,
vem requerer a V.ª se deigne mandar juntar
os tres documentos juntos em sua peticao que
requero seu alistamento eleitoral, por onde
prova sua idade na lotacao do juizo e sua pes-
sonalidade e pede que depois de juntos subao
os autos a conclusao de V.ª a fim de ser
o supp.º alistado como elitor.

Junte m. Belm, 8 de
Outo 1885.

Pelo que

Antonio da Silva Miranda

E. M. M.º

Para 8 de Outubro de 1885.
Antonio da Silva Miranda

Jose Lourenço da Costa Aguiar, Conego pre-
bendado da Cathedral, Cura da Freguezia da
St. Secretario do Bispado da Paiz, etc.

Certifico que em autos de justificação de
idade a favor de Antonio da Silva Noronha
a qual tramitou por este Juizo Sua Excellen-
cia Reverendissima Monsenhor Vigario Je-
ral, proprios e certidões do teor seguinte.
Vistos estes autos e feitos por justificação por
o justificante Antonio da Silva Noronha,
filho de Simão da Silva Noronha, que nasceu
em esta Capital em anno de mil e seis cen-
tos e cincoenta e foi baptizado na Igreja Sta-
ta de Santa Anna, com os seus padrinhos
o Conego Antonio Noronha e sua irmã, digo
e uma das irmãs do mesmo Conego, segundo
o que se veyra nas testemunhas de foyta qua-
tro e cinco d'estes autos, e as pesquisas de
Loreiro, de se lhe, instrumentis, pedindo, re-
gar as duntas em autos. Beltrão do Terra, Conego
de Ouburo de mil e seiscentos e oitenta e cinco.
E Sebastião Borges de Castilho. Conego
maior e continuado na dita justificação que
aqui tem e fielmente atranscrevi do proprio
original ao qual me reporto. Deferido

Proferida, e' verdade do que eu fiz. E em
Theophilo Fidelis de Paula Arromanes
veterari. Secretaria do Bispoado do Parais
de Curitiba de mil, oitocentos e setenta e
cinco



Diogo do Bispoado
João Torrens da Silva Aguiar

M.º Sr. Sr. Administrador da Re-
cunha.

Certifique-se
p.º de 1885
B. Lusitano

Autorisada a venda, para ser eli-
ta, a meiza que se lhe mandou explicar
qual se trata de terras de pedras de suppl.
n.º 18 sita a Praa de Pedro II nas terras de
1884 a 1885, quantos pagem de decimas e
em que data.

Testes Junias espua

R. M.º

Pará 28 de Setembro de 1885.
Autorisada a venda



49
 Ouro.....
 Prata.....
 Cobre.....
 Notas.....

Reis

Reis 7500

Recebedoria de Rendas Provinciaes do Gram-Pará

EXERCICIO DE 1855-187

Pagou n'esta Recebedoria de Rendas Provinciaes *Antonio*
 da Silva *Albirando* a quantia de *setemil*
equinhentos reis, de cunha do
1º semº do corrente anno do
predio nº 16 a' praça de Pe-
dro 2º

[Handwritten signature]

Pará 30 de Setembro de 1855.

O ADMINISTRADOR, O ESCRIVÃO, O THEZOUREIRO, O ESCRITURARIO

[Handwritten signatures]

11^o de Setembro
Conclusão
Ao Alto do Coutinho de mil e cem
for e oitava e cinco, faço este au-
tor conclusor do Coutinho de Di-
recto de primeira Districto Crimi-
nal. Eu Luciano José de Alencar, es-
crivão juramentado, escrevi. Eu

Conclusão
Tudo o cidadão e tutelar
de se de irando por
os reunidos ligas por
inter alistado eleito;
mande que seja o
incluido no alistado
electoral do Parochia-
do de S. Trindade, 3^o dis-
tricto de par, deito ei-
do, 4^o quarterio. Publi-
quem. Belém, 24 de
Outo 1885.

Novo Dama

11^o de Setembro